

Resolução nº : 9055/2005
Protocolo nº : 424034/05
Origem : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Interessado : MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Assunto : CERTIDÃO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de certidão liberatória, nos termos das Informações nºs 1550/05 e 195/05, respectivamente, da Diretoria de Contas Municipais e da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº 14600/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente